

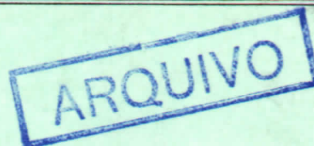


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS



Ofício nº

RESOLUÇÃO Nº 07/86

Assunto

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de

Serviço

suas atribuições legais, Decreta e promulga a seguinte Resolução.

Data

Artº 1º)-Fica reajustado a partir de 01 de Maio de 1.986, renumeração dos Vereadores para Cz\$ 1.563,40 (Hum mil quinhentos e sessenta e treis cruzados e quarenta centavos) e; a partir de 01 de Julho de 1.986 será de Cz\$ 1.692,40 (Hum mil seiscentos e noventa e dois cruzados e quarenta centavos), conforme Declaração nº 16 e 17, emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

& Único- As condições de subsídio e representação deverão obdecer as deliberações dos artigos seguintes:

Artº 2º)-Fica reajustado o susidio do Vereador a partir de 1-05-86 e 01-07-86, a Remuneração a que tem direito os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, observando as disposições contidas na Lei Complementar nº 50/85 e Declarações da Assembleia de numeros 16 e 17,

§ Único)- A Remuneração, compreendendo o subsídio minimo a qual tem direito o Vereador, o cáculo tem como base 3% sobre a Remuneração do Deputado Estadual, segundo o que dispõe a Lei Complementar nº 25 de 13.11.79 e de acordo ao que preceitua a Emenda Constitucional nº 21 de 27.10.81, Resolução nº 3.049 de 3.12.82, Decreto Legislativo nº 114 de 03.12.82.

Artº 3º)- A parte variável do subsídio corresponderá a 50% e será pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias e participação nas votações.

Artº 4º)- O Valor de cada reunião extraordinária, no minimo de (4) quatro por mês, atribuido a cada Vereador á reunião será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos na Lei complementar nº 25/75, sobre o valor da reunião extraordinaria atribuida ao Deputado Estadual.

CONTINUA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

ARQUIVO

CONTINUAÇÃO

Artº 4º)-O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, receberá a título de Verba de Representação o subsídio de Cr\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis cruzados) que será pago mensalmente.

Artº 5º)-A Remuneração mencionada no Artº 1º, seu parágrafo da presente Resolução, será pago mensalmente.

Artº 6º)-As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações já inseridas no Orçamento vigente.

Artº 7º)-Revogadas às disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.5.86 e 01.07.86.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1.986.

DE ACÓRDO-APROVAMOS

WANTUIL GONÇALVES CARDOSO

PRESIDENTE

JESUS CARDOSO

VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉZAR DE ALMEIDA

SECRETÁRIO

Deir Oliveira de Lacerda

Orlando José Moqueim

José Riente Mendes

Luiz Francisco Ribeiro

João

João Carlos Gomes
João Luiz de Almeida